



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº 472, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera a Resolução COUNI/UFGD nº 54, de 3 de junho de 2013, dispondo nova redação sobre o SiSU e o Processo Seletivo Vestibular.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º A Resolução nº 54, de 3 de junho de 2013, do Conselho Universitário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Os cursos de graduação presenciais ofertarão pelo SiSU no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do total de vagas autorizadas anualmente, por curso e turno.

.....

§ 4º As vagas autorizadas anualmente de cada curso de graduação presencial, por curso e turno, não ofertadas pelo SiSU serão ofertadas por meio de Processo Seletivo Vestibular – PSV.

§ 5º O PSV poderá ser realizado de forma presencial, on-line ou de ambas as formas, considerando os princípios de conveniência, oportunidade, economicidade e eficácia na ocupação das vagas.

§ 6º Os cursos de graduação na modalidade EaD poderão adotar o SiSU como forma de ingresso.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Jones Dari Goettert
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 25/05/2023

RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 111/2023 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)

(Assinado digitalmente em 29/05/2023 16:45)

JONES DARI GOETTERT

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

RTR (11.01)

Matrícula: 1299737

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **111**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO COUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, data de emissão: **26/05/2023** e o código de verificação: **8c36d85539**